



AVISO PRÉVIO DE GREVE

TRABALHADORES FARMACÊUTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao Primeiro Ministro, à Ministra da Presidência, ao Ministro dos Negócios Estrangeiros, à Ministra da Defesa Nacional, ao Ministro da Administração Interna, à Ministra da Justiça, ao Ministro das Finanças, à Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares, ao Ministro da Economia e do Mar, ao Ministro da Cultura, à Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ao Ministro da Educação, à Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, ao Ministro da Saúde, ao Ministro do Ambiente e da Ação Climática, ao Ministro das Infraestruturas e da Habitação, à Ministra da Coesão Territorial, à Ministra da Agricultura e da Alimentação, a todos os outros Ministros e demais membros do Governo da República, ao Diretor Executivo do Serviço Nacional de Saúde, à Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., Administrações Regionais de Saúde; Entidades Públicas Empresariais de Saúde, E.P.E., ao Presidente do Governo Regional dos Açores; Secretário Regional da Saúde e do Desporto e todos os demais membros do Governo Regional dos Açores, ao Presidente do Governo Regional da Madeira; Secretário Regional da Saúde e Proteção Civil e todos os demais membros do Governo Regional, a todas as Entidades Empregadoras Públicas de Saúde do Continente e das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, bem assim, todas as demais Entidades, Serviços e Organismos do Sector Público (personalizados ou não) que tenham farmacêuticos ao seu serviço, independentemente do regime de prestação do trabalho;

Nos termos do Artigo 534.º do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e do Art.º 396.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, o **Sindicato Nacional dos Farmacêuticos** declara **GREVE DOS FARMACÊUTICOS**, integrados no seu âmbito estatutário, sobre a forma de paralisação total e com ausência dos locais de trabalho (sendo, no entanto, assegurada a prestação de serviços mínimos indispensáveis para ocorrer à satisfação das “necessidades sociais impreteríveis”), nos seguintes termos:

A – Âmbito Geográfico e Serviços Abrangidos

A greve é convocada para todo o território nacional e abrange todos os serviços de saúde dependentes do **Ministério da Saúde, Ministérios do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, da Educação, da Economia, da Justiça, Ministério da Defesa Nacional, da Secretaria Regional da Saúde e Desporto da Região Autónoma dos Açores e Secretaria Regional da Saúde e Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira**, bem como todas as demais Entidades, Serviços e Organismos do Sector Público (personalizados ou não) que tenham farmacêuticos ao seu serviço, independentemente do regime de prestação do trabalho, do grau, carreira, função ou vínculo.

B - Período de Exercício do Direito à Greve

Os farmacêuticos abrangidos pelo Pré-Aviso, paralisarão a sua atividade profissional:

- Dia 22 de junho de 2023 entre as 0 horas e as 24 horas - todo país e regiões autónomas

- Dia 27 de junho de 2023 entre as 0 horas e as 24 horas – Distritos de Beja, Évora, Faro, Lisboa, Portalegre, Santarém, Setúbal, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira

- Dia 29 de junho de 2023 entre as 0 horas e as 24 horas – Distritos de Braga, Bragança, Porto, Viana do Castelo, Vila Real, Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria e Viseu

C - Objetivos da Greve

O Sindicato Nacional dos Farmacêuticos entende convocar esta greve com os seguintes objetivos:

1. Valorização da profissão com a consequente revisão e atualização das grelhas salariais face às habilitações académicas e profissionais dos farmacêuticos;
2. Contagem integral do tempo de serviço no SNS para efeitos de promoção e progressão na carreira (CIT e CTFP);
3. Vinculação efetiva dos farmacêuticos a exercer no SNS com contratos precários;
4. Adequação do número de farmacêuticos no SNS às necessidades e complexidade das atividades farmacêuticas desenvolvidas;
5. Reconhecimento e homologação, por parte do Ministério da Saúde/ACSS, dos títulos de especialista atribuídos pela Ordem dos Farmacêuticos;
6. Definição e regulamentação de processo especial e transitório para regularização do acesso à especialidade/residência farmacêutica por parte dos farmacêuticos contratados após 01 de março de 2020;
7. Negociação do diploma das direções e coordenações dos serviços;
8. Denunciar:
 - a precariedade, falta de estabilidade e más condições de trabalho nos serviços farmacêuticos;
 - a falta de segurança no circuito integrado do medicamento e outros produtos farmacêuticos;
9. Defesa do SNS.

D - Serviços Mínimos Indispensáveis à Satisfação de Necessidades Sociais Impreteríveis

Os serviços mínimos serão assegurados, nos serviços referidos nos artigos 397º da LGTFP e 537º do Código do Trabalho que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, propondo-se indicativamente, em termos efetivos, um número igual àquele que garante o funcionamento aos domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias,

sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve.

Os serviços mínimos são os constantes no Acordo Coletivo que regulamenta a Carreira Farmacêutica, publicado no BTE nº42 de 2018 e no Acordo Coletivo de Trabalho n.º 53/2019 de Diário da República, 2.ª série - N.º 75 - 16 de abril de 2019, que regulam o regime legal da Carreira Farmacêutica e da Carreira Especial Farmacêutica.

E - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES:

Nos serviços que não funcionem ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis, a segurança e manutenção do equipamento e instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção do funcionamento ou de encerramento.

Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis, os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos.

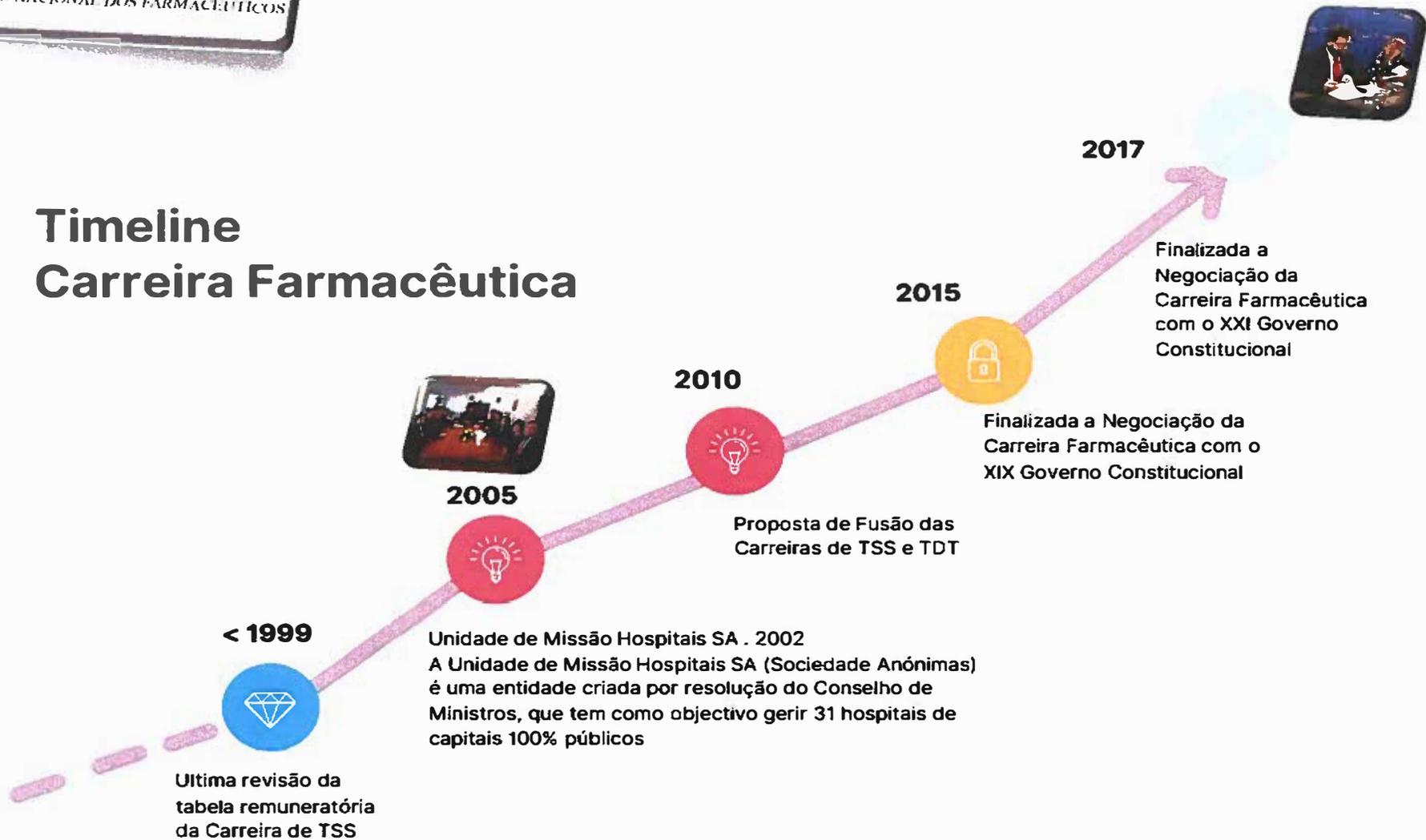
Porto, 29 de maio de 2023

A Direção do Sindicato Nacional dos Farmacêuticos



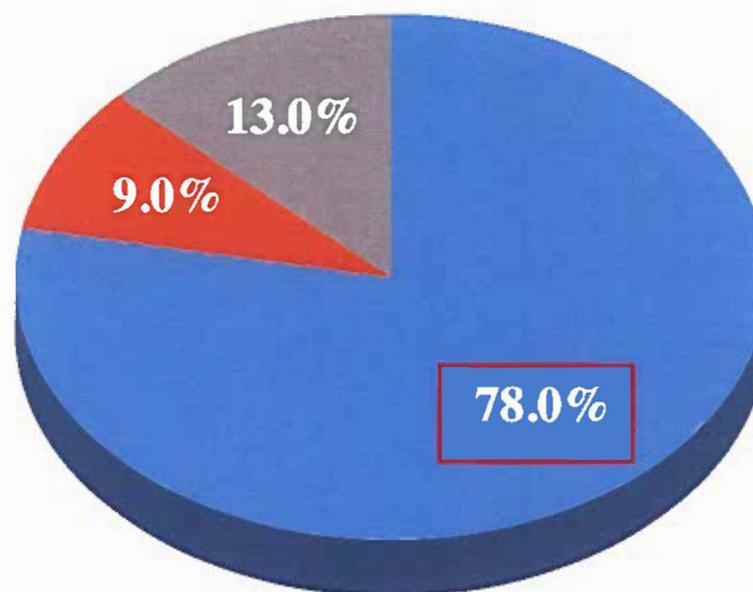
SINDICATO NACIONAL DOS FARMACÊUTICOS

Timeline Carreira Farmacêutica

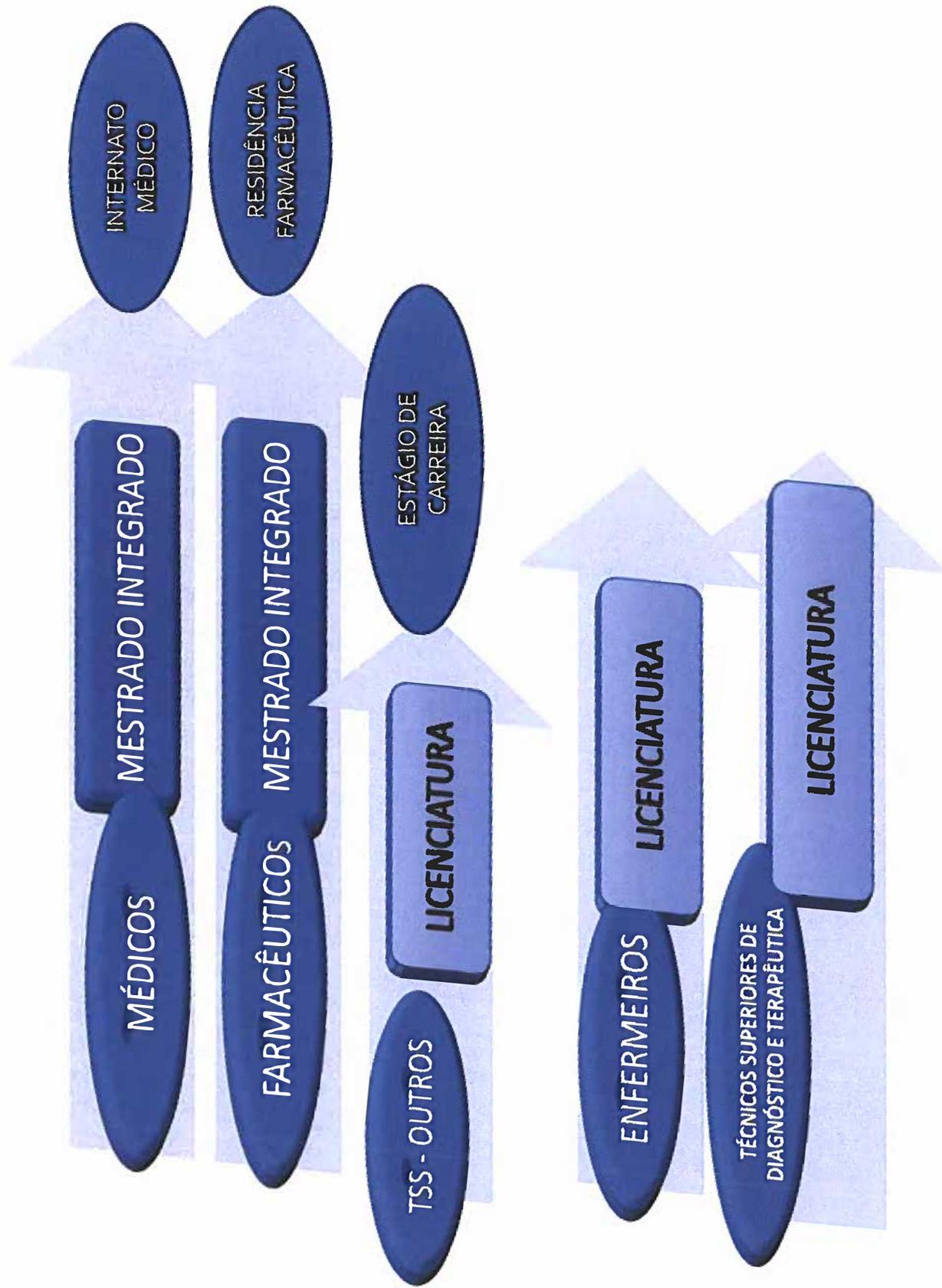


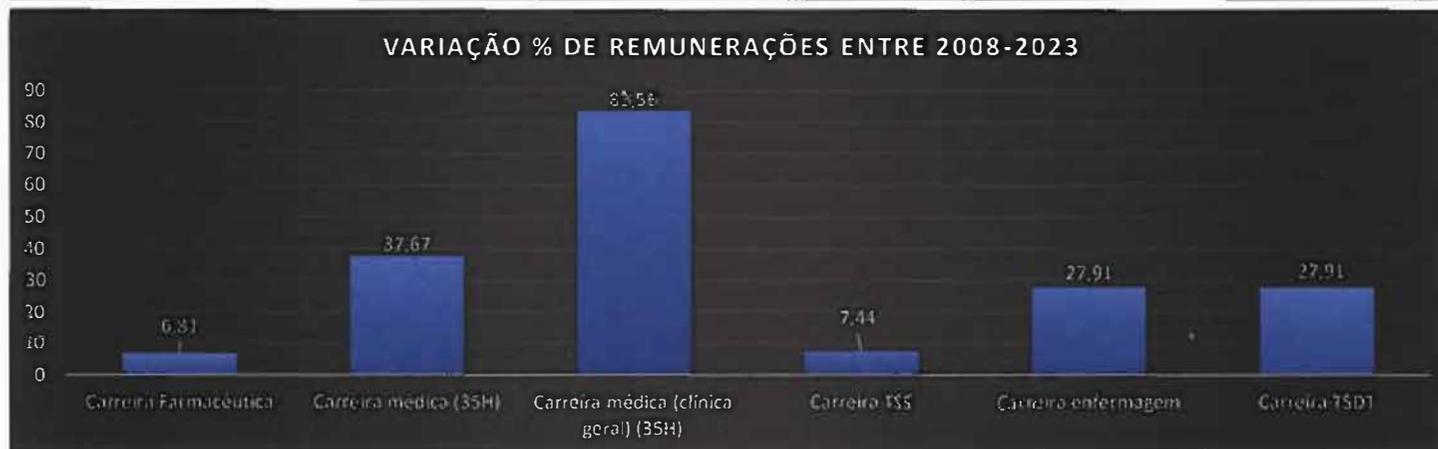
Em que categoria foi colocado quando transitou para a Carreira Farmacêutica ?

Farmacêuticos Especialistas por Categoria



● Assistentes ● Assessores ● Assessores Sêniores





Diferencial Remuneratório nas Carreiras 2008 – 2022

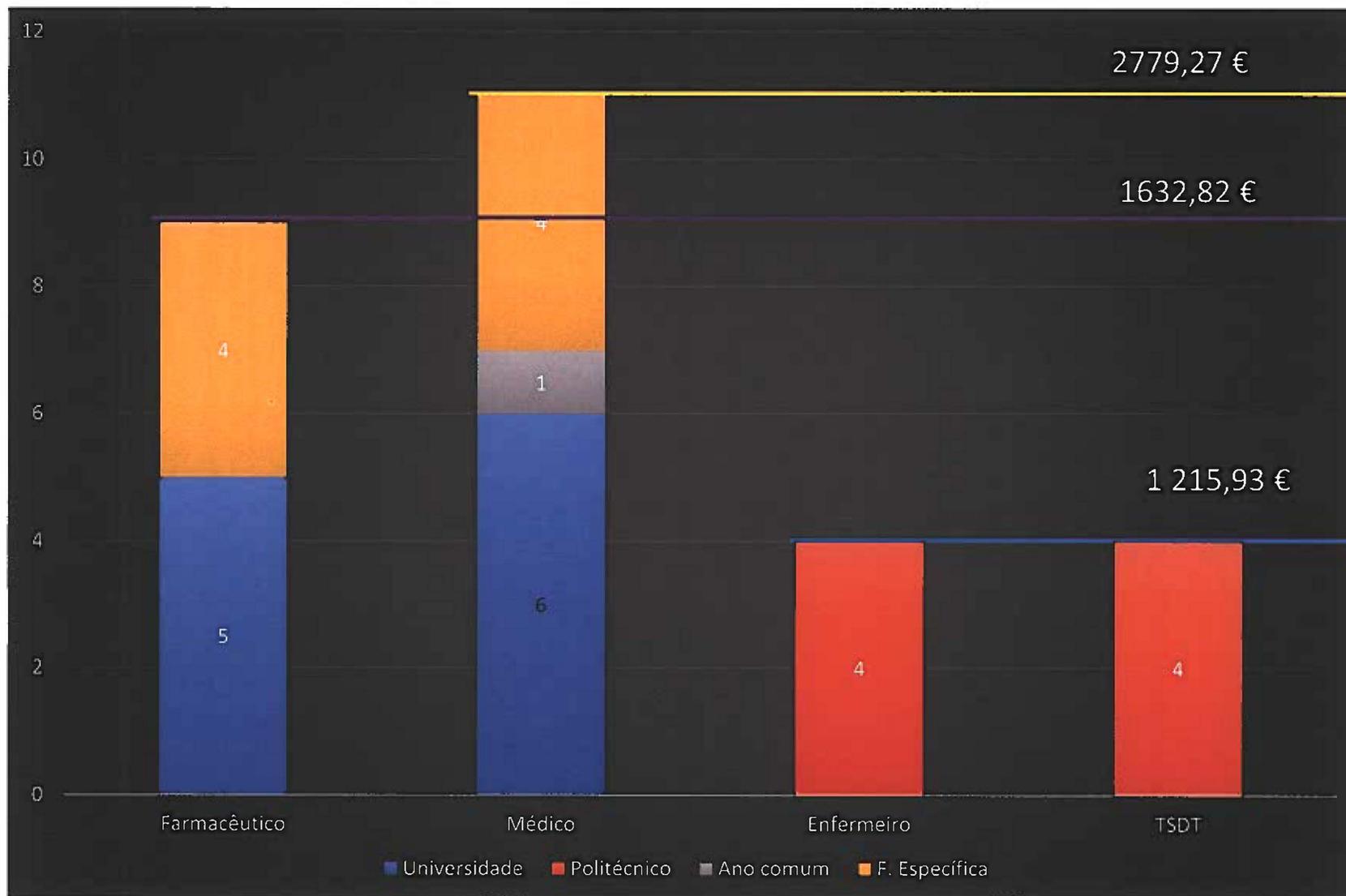
Comparação de valores na base da Carreira

Anos de Formação Mínima Obrigatória

Vs.

Vencimentos

Categoria de Base

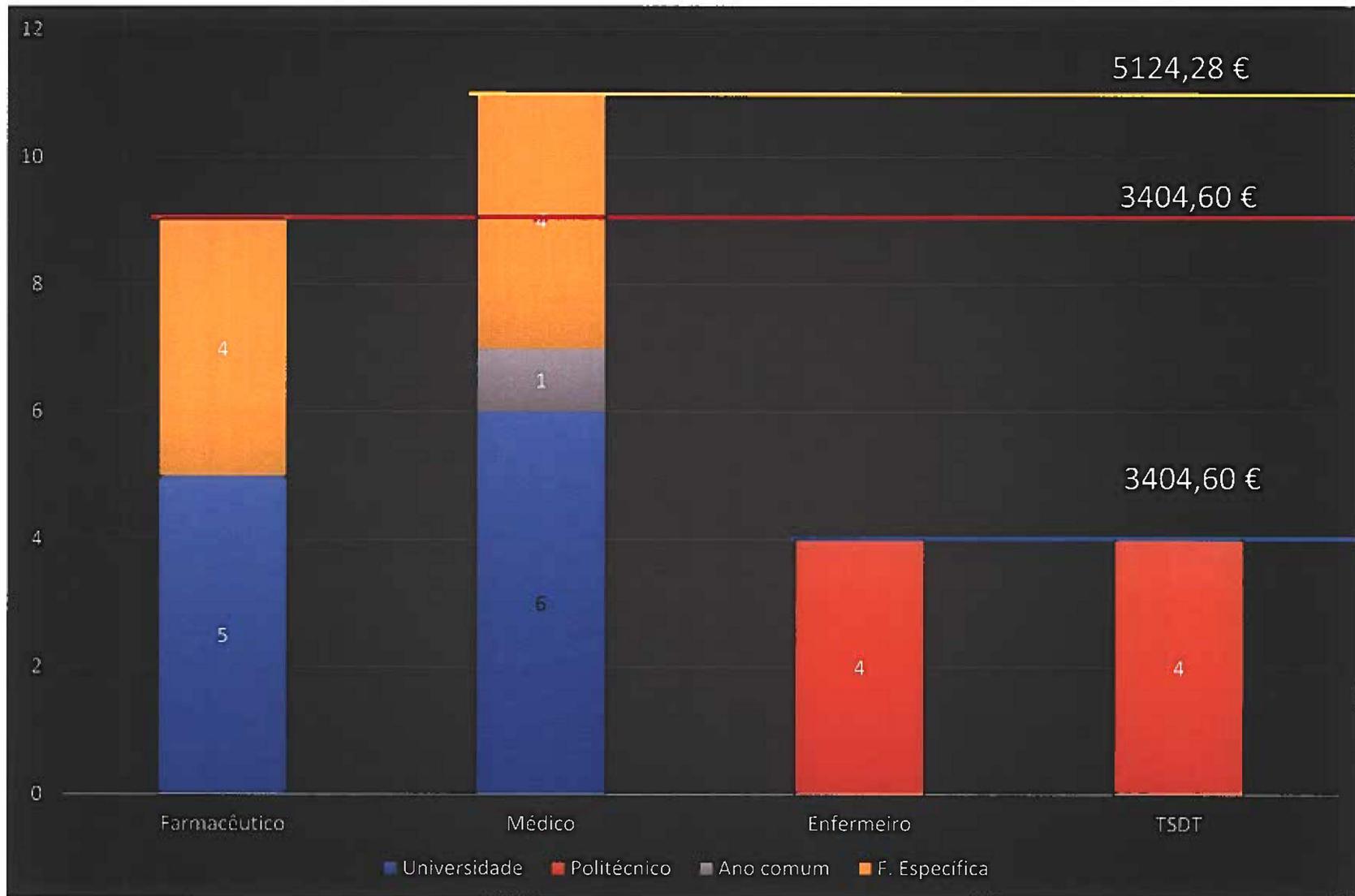


Anos de Formação
Mínima
Obrigatória

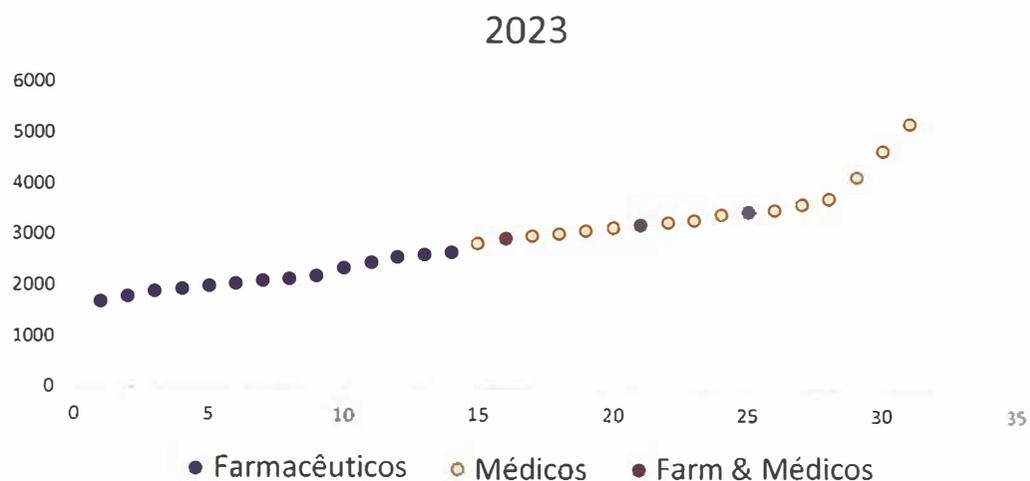
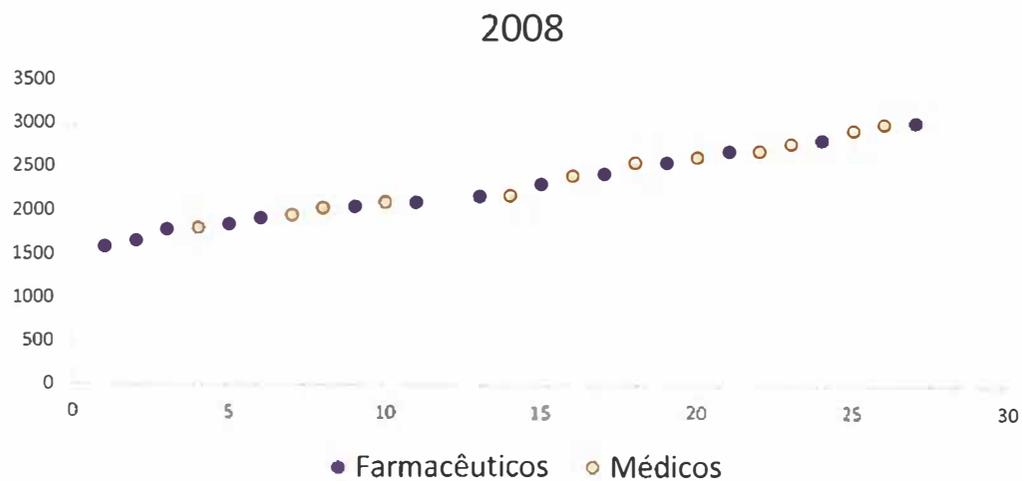
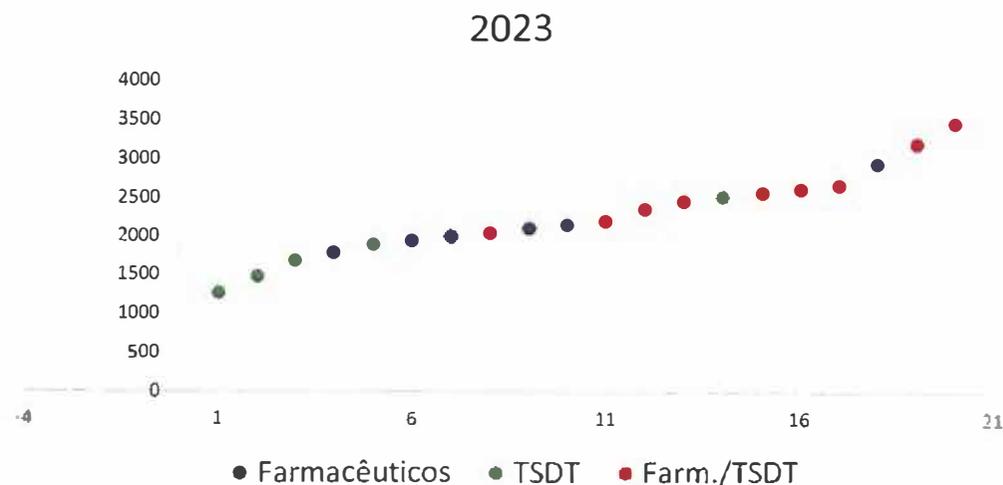
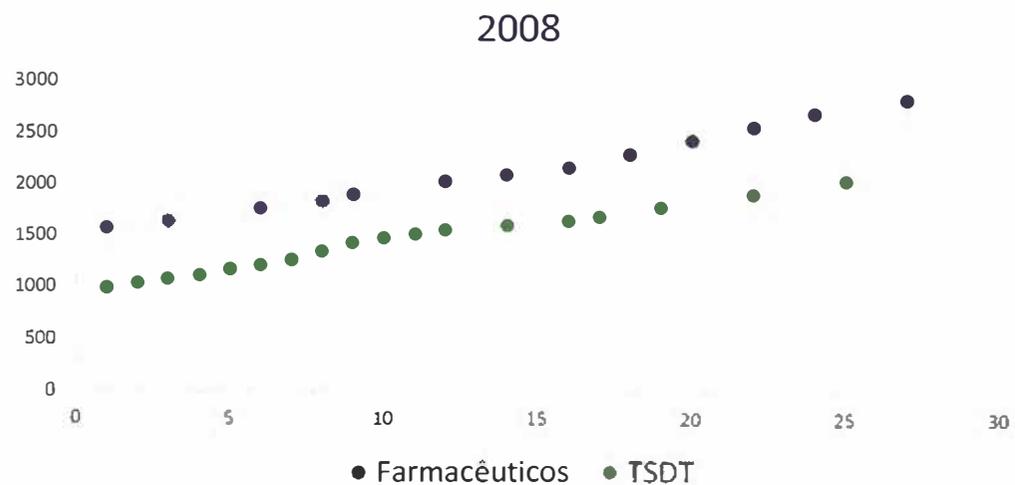
Vs.

Vencimentos

Categoria de
Topo



Comparação Farmacêuticos vs Médicos vs TSDT (2008 / 2023)





Diferenciais entre Carreiras 2008

Comparação 1º índice das diferentes categorias

TSS vs Médicos vs TDT

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE

Ind. 100: 1.314,56 €

Tempo Completo - 35 H/semana

Assessor Superior	195	205	215	230	
	2.563,39	2.694,85	2.826,10	3.023,49	
Assessor	160	175	185	195	
	2.103,30	2.310,48	2.431,94	2.563,39	
Assistente Principal	135	140	145	155	165
	1.774,66	1.840,38	1.906,11	2.037,57	2.169,02
Assistente	120	125	135	140	145
	1.577,47	1.643,20	1.774,66	1.840,38	1.906,11
Estagiário (3º e 4º Ano)	100				
	1.314,56				
Estagiário (1º e 2º Ano)	90				
	1.183,10				

MÉDICOS

(54)

Ind. 100: 2.085,31 €

Tempo Completo

(Remunerações de 72% das auferidas em dedicação exclusiva - 35 H/S)

Chefe de Serviço	2.627,49	2.777,63	2.927,77	3.002,85	
Assistente Graduado	2.177,06	2.402,28	2.552,42	2.627,49	2.702,56 2.777,63
Assistente	1.801,71	1.951,85	2.026,92	2.101,99	2.177,06

DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICA

Ind. 100: 869,57 €

Técnico Especialista de 1ª Classe	195	205	220	235	245	
	1.695,66	1.782,62	1.913,05	2.043,48	2.217,40	
Técnico Especialista	175	185	195	205	215	
	1.521,75	1.608,70	1.695,66	1.782,62	1.869,58	
Técnico Principal	155	165	170	180	190	
	1.347,83	1.434,79	1.478,27	1.565,23	1.652,18	
Técnico de 1ª Classe	125	135	140	145	155	165
	1.113,05	1.173,92	1.217,40	1.260,88	1.347,83	1.434,79
Técnico de 2ª Classe	110	119	124	128	135	145
	991,31	1.034,79	1.078,27	1.113,05	1.173,92	1.260,88

Comparação Farmacêuticos vs Médicos 2023

Farmacêutica

Farmacêutico assessor sénior	p)	1	2	3	4				
	n)	42	47	52	57				
	r)	2 675,40	2 941,16	3 206,92	3 472,69				
Farmacêutico assessor	p)	1	2	3	4	5			
	n)	33	36	38	40	41			
	r)	2 206,05	2 362,37	2 466,60	2 570,82	2 622,94			
Farmacêutico assistente	p)	1	2	3	4	5	6	7	8
	n)	23	25	27	28	29	30	31	32
	r)	1 684,93	1 789,15	1 893,38	1 945,49	1 997,60	2 049,71	2 101,82	2 153,94

Médica

Assistente graduado sénior	p)	1	2	3					
	n)	70	80	90					
	r)	4 163,69	4 695,23	5 226,77					
Assistente graduado	p)	1	2	3	4	5			
	n)	54	56	58	60	62			
	r)	3 313,24	3 419,54	3 525,85	3 632,16	3 738,45			
Assistente	p)	1	2	3	4	5	6	7	8
	n)	45	47	48	49	50	51	52	53
	r)	2 834,86	2 941,16	2 994,31	3 047,47	3 100,62	3 153,78	3 206,92	3 260,08

Farmacêutico Assessor Sénior
 Farmacêutico Assessor
 Farmacêutico Assistente
 Farmacêutico Residente

Farmacêutico no topo carreira com = Médico na base carreira

Diferenciais entre Carreiras 2023

Comparação índices das diferentes categorias

Farmacêuticos vs Médicos vs TSDT



Médica

Assistente graduado sénior	p)	1	2	3					
n)		70	80	90					
r)		4 163,69	4 695,20	5 226,77					
Assistente graduado	p)	1	2	3	4	5			
n)		54	56	58	60	62			
r)		3 313,24	3 419,54	3 525,85	3 632,16	3 738,45			
Assistente	p)	1	2	3	4	5	6	7	8
n)		45	47	48	49	50	51	52	53
r)		2 834,86	2 941,16	2 994,31	3 047,47	3 100,62	3 153,78	3 206,92	3 260,08

Farmacêutica

Farmacêutico assessor sénior	p)	1	2	3	4				
n)		42	47	52	57				
r)		2 675,40	2 941,16	3 206,92	3 472,69				
Farmacêutico assessor	p)	1	2	3	4	5			
n)		33	36	38	40	41			
r)		2 206,05	2 362,37	2 466,60	2 570,82	2 622,94			
Farmacêutico assistente	p)	1	2	3	4	5	6	7	8
n)		23	25	27	28	29	30	31	32
r)		1 684,93	789,15	1 893,38	1 945,49	1 997,60	2 049,71	2 101,82	2 153,94

Técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica

Técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista principal	p)	1	2	3	4	5			
n)		38	42	47	52	57			
r)		2 466,60	2 675,40	2 941,16	3 206,92	3 472,69			
Técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista	p)	1	2	3	4	5			
n)		33	36	38	40	41			
r)		2 206,05	2 362,37	2 466,60	2 570,82	2 622,94			
Técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica	p)	1	2	3	4	5	6	7	8
n)		15	19	23	27	30	33	36	39
r)		1 268,04	1 476,49	1 684,93	1 893,38	2 049,71	2 206,05	2 362,37	2 518,72

Comparação Médicos vs TSDT 2023

Medica

Assistente graduado sénior	p)	1	2	3				
	n)	70	80	90				
	r)	4 163,69	4 695,23	5 226,77				
Assistente graduado	p)	1	2	3	4	5		
	n)	54	56	58	60	62		
	r)	3 313,24	3 419,54	3 525,85	3 632,16	3 738,45		
Assistente	p)	1	2	3	4	5	6	7
	n)	45	47	48	49	50	51	52
	r)	2 834,86	2 941,16	2 994,31	3 047,47	3 100,62	3 153,78	3 206,92

Técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica

Técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista principal	p)	1	2	3	4	5			
	n)	38	42	47	52	57			
	r)	2 466,60	2 675,40	2 941,16	3 206,92	3 472,69			
Técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista	p)	1	2	3	4	5			
	n)	33	36	38	40	41			
	r)	2 206,05	2 362,37	2 466,60	2 570,82	2 622,94			
Técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica	p)	1	2	3	4	5	6	7	8
	n)	15	19	23	27	30	33	36	39
	r)	1 268,04	1 476,49	1 684,93	1 893,38	2 049,71	2 206,05	2 362,37	2 518,72

← Médico Assistente

↑ Médico Interno Ano Comum

↑ Médico Interno no Final da Especialidade

Comparação Farmacêuticos vs TSDT 2023

Farmacêutica

Farmacêutico assessor sénior	p)	1	2	3	4				
	n)	42	47	52	57				
	r)	2 675,40	2 941,16	3 206,92	3 472,69				
Farmacêutico assessor	p)	1	2	3	4	5			
	n)	33	36	38	40	41			
	r)	2 206,05	2 362,37	2 466,60	2 570,82	2 622,94			
Farmacêutico assistente	p)	1	2	3	4	5	6	7	8
	n)	23	25	27	28	29	30	31	32
	r)	1 684,93	1 789,15	1 893,38	1 945,49	1 997,60	2 049,71	2 101,82	2 153,94

Técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica

Técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista principal	p)	1	2	3	4	5				
	n)	38	42	47	52	57				
	r)	2 466,60	2 675,40	2 941,16	3 206,92	3 472,69				
Técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista	p)	1	2	3	4	5				
	n)	33	36	38	40	41				
	r)	2 206,05	2 362,37	2 466,60	2 570,82	2 622,94				
Técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica	p)	1	2	3	4	5	6	7	8	
	n)	15	19	23	27	30	33	36	39	
	r)	1 268,04	1 476,49	1 684,93	1 893,38	2 049,71	2 206,05	2 362,37	2 518,72	

TSDT no topo carreira = Farmacêutico no topo carreira
TSDT no nível intermédio = Farmacêutico no nível intermédio

TSDT = Farmacêutico Interno
Farmacêutico Assistente = TSDT 2 posições acima
TSDT > Farmacêutico Assistente



Propostas do SNF

- Atualização da tabela remuneratória da Carreira e Residência Farmacêutica;
- Contagem integral do tempo de serviço no SNS para efeitos de promoção e progressão na carreira (CIT e CTFP); com atribuição de 1,5 pontos por ano incluindo 2022;
- Vinculação efetiva de todos os farmacêuticos especialistas com “vínculo precário”
- Negociação do diploma das direções e coordenações dos serviços;
- Reconhecimento e homologação, por parte do Ministério da Saúde/ACSS, dos títulos de especialista atribuídos pela Ordem dos Farmacêuticos;
- Abertura e Agilização dos Concursos;
- Proposta legislativa para definição e regulamentação de processo especial e transitório de contratação de farmacêuticos não especialistas